



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Publicado em Placa

Em 25/03/2002

João Antônio Lopes Farinha
Assistente 2
Mar 2002

DECRETO N.º 364, de 25 de março de 2002.

Aprova o desmembramento do Lote 10 da Quadra ARSE 14, conjunto "Lotes L", AL. 13, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase I e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas, e a Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

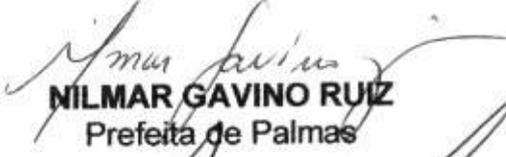
DECRETA:

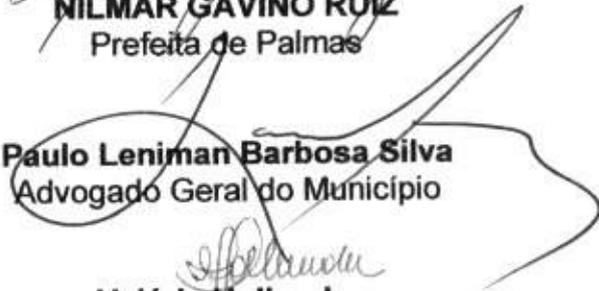
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote L10, situado à Quadra ARSE 14, conjunto "Lotes L", AL. 13, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase I, nesta Capital, proprietário TECPAR - Tecnologia Especializada em Participações, Administrações e Representações, objeto do Processo nº 2008065/02, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: Lote L10/A, com área total de 1.745,60m² e Lote L10/B, com área total de 1.894,40m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 26 dias do mês de março de 2002, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano